



## RESOLUÇÃO DIREX Nº 63/2025

Aprova o quadro de pessoal de projeto da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no âmbito da oferta de atendimento remoto vinculado ao Programa de Trabalho da Atenção Primária à Saúde.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, no uso das competências previstas nos incisos II e III, do art. 14, do Estatuto da Agência, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024 e observado os termos do inciso IV do art. 3º da Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, com redação dada pela Resolução CDA nº 19, de 12 de dezembro de 2024;

considerando a Resolução DIREX nº 45 de 28 de agosto de 2025 que aprova o quadro de pessoal por projeto da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS; e

considerando o disposto no Programa de Trabalho da Atenção Primária à Saúde, proveniente do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024;

### **Resolve:**

Art. 1º Aprovar o quadro de pessoal por projeto para oferta atendimento remoto vinculado ao Programa de Trabalho da Atenção Primária à Saúde, proveniente do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, a ser executado sob responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Saúde Digital, Unidade de Transformação Digital em Saúde (UDIGIS), conforme estrutura de cargos e remuneração estabelecida no Anexo Único.

Parágrafo único. Fica igualmente regulamentado o regime de prestação de serviço com atuação nas modalidades presencial e em regime de teletrabalho para o cargo de Médico de Família e Comunidade.

Art. 2º O provimento dos cargos será realizado mediante processo seletivo simplificado, conforme a natureza e as atribuições de cada função, observadas as disposições constantes nos Anexos

desta Resolução.

§1º Os pré-requisitos de contratação e a forma de seleção dos profissionais submetidos a processo seletivo serão estabelecidos em edital específico, elaborado conforme diretrizes institucionais de seleção de pessoal da AgSUS e em observância aos princípios da administração pública.

§2º A forma de contratação dos profissionais será realizada por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo período de execução do projeto.

§3º O quantitativo de cargos deverá respeitar a disponibilidade orçamentária prevista para o projeto.

Art. 3º O cargo de Médico de Família e Comunidade será composto por dois regimes de trabalho, sendo na modalidade presencial, com atuação exclusiva na sede desta Agência, e modalidade de teletrabalho.

Art. 4º A remuneração dos cargos deverá respeitar o disposto nos Anexos desta Resolução.

§1º Os médicos de família e comunidade contratados farão jus aos benefícios previstos nos instrumentos coletivos de trabalho vigentes.

§2º Os profissionais contratados para integrar o quadro de pessoal vinculado a programas ou projetos não se submetem às normas aplicáveis ao quadro próprio, nem ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, devendo observar, exclusivamente, as regras específicas previstas no Edital de contratação e na execução do respectivo programa ou projeto.

Art. 5º Ficam instituídas as seguintes gratificações, concedidas a critério da Coordenação do Projeto, conforme necessidade:

I - gratificação de responsabilidade técnica, no valor de R\$2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais), destinada exclusivamente ao profissional Médico de Família e Comunidade quando designado como Responsável Técnico (RT), do serviço de telessaúde executado pela Agência para atendimento à legislação profissional do CFM e CRM-DF.

II - gratificação de gestão clínica, no valor de R\$2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais), destinada exclusivamente aos Médicos da Família e Comunidade em atuação presencial na Agência, quando designado à execução de atividades de orientação e gestão clínica, e desenvolvimento de materiais teórico-metodológicos no campo da Saúde Digital e Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A gratificação de responsabilidade técnica não poderá ser cumulativa com gratificação de gestão clínica, sendo a gratificação de responsabilidade técnica limitada à um Médico da Família e Comunidade, designado pela instituição.

Art. 6º Fica instituído o auxílio teletrabalho no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o cargo de Médico de Família e Comunidade atuantes na modalidade de teletrabalho, a título de indenização para despesas relacionadas à conectividade, energia elétrica, depreciação e

manutenção de equipamentos tecnológicos e mobiliário próprio necessário à execução das atividades laborais.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**

Diretor-Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO 1 - QUADRO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO DE OFERTA DE ATENDIMENTO REMOTO VINCULADO AO PROGRAMA DE TRABALHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

| <b>CARGO</b>                                                     | <b>MODALIDADE</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>CBO</b> | <b>SALÁRIO</b> |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------|----------------|
| Médico de Família e Comunidade<br>(MFC/NSD - Presencial - 40h)   | Presencial        | 40h semanais         | 2251-30    | R\$16.663,50   |
| Médico de Família e Comunidade<br>(MFC/NSD - Teletrabalho - 40h) | Teletrabalho      | 40h semanais         | 2251-30    | R\$16.663,50   |
| Médico de Família e Comunidade<br>(MFC/NSD - Teletrabalho - 30h) | Teletrabalho      | 30h semanais         | 2251-30    | R\$12.497,62   |
| Médico de Família e Comunidade<br>(MFC/NSD - Teletrabalho -      | Teletrabalho      | 20h semanais         | 2251-30    | R\$8.331,75    |

|      |  |  |  |  |
|------|--|--|--|--|
| 20h) |  |  |  |  |
|      |  |  |  |  |



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 18/12/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0208947** e o código CRC **672FFBE6**.

**(61) 3686-5550**  
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,  
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,  
Brasília - DF, CEP: 70701-050

**Referência:** Processo nº AGSUS.006518/2025-13 SEI nº 0208947

Criado por [amanda.souza](#), versão 2 por [luzia.martins](#) em 18/12/2025 15:05:06.